



PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

"Declara como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Esportistas Força Jovem e Agricultores Rurais de Costa Marques/RO".

A Vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o inciso II do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

LEI

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada **Associação dos Esportistas Força Jovem e Agricultores Rurais de Costa Marques/RO**, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ nº **52.740.911/0001-59**.

Art. 2º – Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando:

I – Deixar de cumprir as determinações legais;

II – Alterar suas finalidades estatutárias ou deixar de prestar os serviços previstos em seu estatuto, salvo por motivo devidamente justificado;

III – Alterar sua denominação e não comunicar a alteração à Câmara Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do registro público.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Marques/RO, 10 de março de 2026.

LUCINÉIA JUSTINO RODRIGUES PINHEIRO
Vereadora/PSD



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar como de utilidade pública a **Associação dos Esportistas Força Jovem e Agricultores Rurais – ASSEJOVEM**, no Município de Costa Marques/RO, entidade que desenvolve atividades associativas voltadas à recreação, lazer, cultura, arte e agricultura.

A referida associação, inscrita no CNPJ nº **52.740.911/0001-59**, está localizada na BR 429, Km 58, Linha 16 dos Mineiros, Km 09, Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques/RO. Trata-se de uma associação de direito privado, constituída por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com a finalidade de atender a todos que dela necessitem, sem distinção de classe social, nacionalidade, sexo, raça ou cor, conforme disposto em seu Estatuto Social.

A concessão do título de utilidade pública permitirá à entidade ampliar suas atividades, possibilitando, inclusive, o recebimento de recursos e subvenções, fortalecendo os projetos desenvolvidos em benefício da comunidade.

Dessa forma, a presente proposição possui relevante interesse social, beneficiando diretamente os munícipes atendidos pela associação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

LUCINÉIA JUSTINO RODRIGUES PINHEIRO
Vereadora/PSD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.740.911/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ESPORTISTA FORCA JOVEM E AGRICULTORES RURAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEJOVEM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST BR 429, KM 58, LINHA 16 DOS MINEIROS KM 09	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 76.937-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO SAO DOMINGOS DO GUAPORE	MUNICÍPIO COSTA MARQUES
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIOCESARSERVELIN@GMAIL.COM		TELEFONE (69) 8393-6765
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2026** às **11:51:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata de Fundação da Associação Esportiva
Força jovem. e Agricultores mineiros - ASSEJOVEM
do vinte e cinco dia do mês de fevereiro do
ano de dois mil e vinte e três, na residência do
Senhor Antônio Servelin Filho (seu Kim) na linha 16
dos mineiros, Km 09, no distrito de São Domingos do Guaporé,
Município de Corta Marques - RO, em primeira chamada às
14:00h e, em segunda chamada, às 14:30h, com o compare-
cimento dos membros fundadores relacionados abaixo, deu-se
início a reunião da assembleia Geral para constituição da
Associação Esportiva Força jovem, com o objetivo de (1)
aprovar a fundação da Associação Esportiva Força jovem, cons-
tituída como associação do sociedade civil de direito privado,
de caráter esportivo, recreativo e cultural, sem fins lucrativos,
com autonomia, administrativa, organizacional e duração
por tempo indeterminado, a ser regida na forma da lei e
pelo seu estatuto social; (2) aprovar o estatuto da Associa-
ção Esportiva Força jovem e; (3) eleger a primeira diretoria
da entidade, de acordo com a seguinte estrutura orga-
nizacional: Presidente, vice presidente, Secretário, Tesou-
reiro e 3 (Três) conselheiros - Físicos efetivos e seus
respectivos suplentes. A reunião iniciou com a leitura
e aprovação do estatuto da Associação Esportiva Força
jovem. Após a discussão, o estatuto foi aprovado por
unanimidade. Em seguida foi realizada a eleição da
primeira diretoria, para o mandato de 2 (dois anos), pelo
período compreendido entre 26 de Fevereiro de 2023 até
25 de Fevereiro de 2025, ficando assim constituída:
Presidente: Antônio César Servelin, com o RG: 1240849
SSP/RO e CPF: 730.872.032-20, residente na linha 18
Km 17; Vice-presidente: Edilson Alves de Andrade,
com RG: 1775289 SSP/RO e CPF: 069.770.232-44, resi-
dente na linha 16, Km 9. Secretário: Cleiton Gonçalves
Belarmino, RG: 1220775 SSP/RO e CPF: 008.866.892-44.

Tesoureiro: Fábio Corlinton Andrade, com RG: 162.8716 SSP/RO e CPF: 062.845.332-92, residente na linha 16 Km 10,
Conselho Fiscal membros efetivos: Conselheiro José Benedito Belarmino, com RG: 183.3401 SSP/RO e CPF: 312.552.642-68, residente na linha 18, Km 5,
2º Conselheiro Almir Viveiros de Lima, com RG 402.2881 SSP/RO e CPF: 998.481.042-92, residente na linha 16 Km 09,
3º Conselheiro Maria de Fátima Romão dos Santos Seruelin, com RG: 170.4887 SSP/RO e CPF: 001.380.332-85, residente na linha 18 Km 17 e 01 Conselheiro suplente, Jhonni Gonçalves Belarmino, com RG: 126.9084 e CPF: 036.991.542-97, residente na linha 18, Km 4;
2º Suplente Wesley da Penha Andrade, com RG: 126.8413 Seidec/RO e CPF: 035.109.432-60, residente na linha 16, Km 10;
3º Suplente Walisson Andrade de Almeida, com RG: 168.9460 Seidec/RO e CPF: 079.594.262-10, residente na linha 16, Km 8.
O Presidente após apurado os eleitos, deu-lhes imediata posse, os membros da atual diretoria foram eleitos e empossados para cumprirem o mandato de 03 (três) anos, com início em 25/02/2023, todos dias e horários de reuniões das assembleias gerais e as reuniões da diretoria da Associação dos Esportistas Jovem e Agricultores Rurais (ASSEJOVEM).
Foi decidido os seguintes horários: todo último sábado do mês às 15:00 horas. O Presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Associação dos Esportistas Jovem e Agricultores, no Distrito de São Domingos, município de Costa Marques - RO, a Sociedade Civil sem fins lucrativos criada no abrigo do código civil brasileiro, que terá como objetivo a prestação de quaisquer serviços.

que possam contribuir para o fomento e
tradicionalização das explorações agropecuárias,
como também esportiva e cultural para a
melhoria das condições de vida de seus
associados e de toda comunidade. E nada mais
havendo a tratar os trabalhos foram encerra-
dos e Eu Raymundo Pequeno Aguiar, lavrei e
apresentei a ata como secretário e imprimi
em duas vias de igual teor.

Antonio Cesar Gervelin
Antonio Cesar Gervelin
Presidente Local
CPF: 730.872.032-20

Edilson Alves de Andrade
Edilson Alves de Andrade
Vice-Presidente Local
CPF: 069.770.232-44

Claiton Gonçalves Belarmino
Claiton Gonçalves Belarmino
Secretário
CPF: 008.866.892-44

Fabio Carlinhos Andrade
Fabio Carlinhos Andrade
TESOUREIRO
062.845.332-92

José Benedito Belarmino
José Benedito Belarmino
1º Conselho Fiscal
CPF: 312.552.642-68

Almir Vinícius de Lima
Almir Viveiros de Lima
2º Conselho Fiscal
CPF: 998.481.042-92

Mário de Fátima Romão dos S
Mário de Fátima Romão Santos Servelin
3º Conselho Fiscal
CPF: 001.380.332-85

Thoni Gonçalves Belarmino
Thoni Gonçalves Belarmino
1º Conselho Fiscal Suplente
CPF: 036.991.542-97

Wesley do Prado Andrade
Wesley do Prado Andrade
2º Conselho Fiscal suplente
CPF: 035.109.432-60

Walisson Andrade de Almeida
Walisson Andrade de Almeida
3º Conselho Fiscal Suplente
CPF: 079.594.262-10



Cartório Oficial Único
Avenida Criança nº 1900, Costa Marques-RO, CEP: 76957-000
Selo de Fiscalização nº H7AAS29519-F1466
Confira validade em <https://selo.tiro.jus.br/>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ANTÔNIO CESAR SERVELIN**. Dou fé. Costa Marques-Rondônia, 17 de outubro de 2023. Emolumentos: R\$3,35, Fuju: R\$0,67, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,13, Fundimper: R\$0,25, Fumorpge: R\$0,10. Isento Total = R\$5,89

Em Teste da Verdade
Eva Lucia Ribeiro Piogê - Substituta



Cartório Oficial Único
Avenida Criança nº 1900, Costa Marques-RO, CEP: 76957-000
Selo de Fiscalização nº H7AAS29519-F1466
Confira validade em <https://selo.tiro.jus.br/>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **EDILSON ALVES DE ANDRADE**. Dou fé. Costa Marques-Rondônia, 17 de outubro de 2023. Emolumentos: R\$3,35, Fuju: R\$0,67, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,13, Fundimper: R\$0,25, Fumorpge: R\$0,10. Isento Total = R\$5,89

Em Teste da Verdade
Eva Lucia Ribeiro Piogê - Substituta

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTISTAS FORÇA JOVEM E AGRICULTORES RURAIS ASSEJOVEM

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. A Associação dos Esportistas força jovem e agricultores rurais em geral denominada ASSEJOVEM e pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos com autonomia administrativa e financeira, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A associação terá sua sede e administração na cidade de Costa Marques distrito de São Domingos do Guaporé BR 429 KM 58 linha 16 dos mineiros km 09 Foro jurídico na Comarca de Costa Marques, Estado de RONDONIA

Art. 3º. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º. A associação terá como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento do esporte, cultura e lazer das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 5º A ASSEJOVEM tem os objetivos voltados a promoção de atividades de relevância pública e social, esportiva e lazer.

Art. 7º. Atuar na assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção.

Art. 8º. Realizar compras coletivas de materiais esportivos, insumos em geral para produção.

Art. 9º Promover projetos sociais comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social dos associados

Art. 10 Captar recursos financeiros para custeio de atividades culturais, sociais esportivas e produtivas

Art. 11 Promover a defesa e preservação do ecossistema da região, ações de educação, preservação e defesa ambiental, cultural e esportiva.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 A ASSEJOVEM tem como órgão deliberativo e administrativo a assembleia Geral a diretoria e o conselho fiscal.

Art. 13 Assembleia Geral órgão soberano da entidade será constituído por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 São atribuições da assembleia geral

I-Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal e seus respectivos suplentes

Antônio Gonçalves Biloumino

Antônio Carlos Servellin
#6
Dra. Jacqueline Gois
04/04/2015

- II- Elaborar e aprovar o regimento interno da ASSEJOVEM.
- III-Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela diretoria ouvidos previamente quanto aquele o conselho fiscal
- IV-Examinar o relatório da diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas após parecer do conselho fiscal
- V-Deliberar sobre a conveniência da aquisição alienação ou oneração de bens pertencentes a associação.
- VI-Decidir sobre a reforma do presente estatuto.
- VII- Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades a associação.
- VIII-Autorizar a celebração de instrumentos de parcerias com entidades pública ou privadas.
- IX-Decidir sobre a extinção da associação e o destino do patrimônio

Art.15 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano quando convocada pelo seu presidente ou por mínimo 1/3 de seus membros para:

- I-Tomar conhecimento da dotação orçamentaria e planejamento de atividades para a associação
- II-Deliberar sobre o relatório apresentado pela diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art.16 – A Assembleia geral extraordinária quando convocada

- I-Por seu presidente
- II-pela diretoria
- III-Pelo conselho fiscal
- IV-Por um 1/3 de seus membros

Art 17 – A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinária será feita mediante edital com pautas dos assuntos a serem tratados e ser fixado na sede da entidade com antecedência mínima de 8 dias e correspondência pessoal contra recibos aos integrantes dos órgãos de administração da associação.

I-1 As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com a presença mínima de dois terços 2/3 dos integrantes da assembleia geral e em segunda convocação trinta (30) minutos após com qualquer número de presentes.

II-2 As reuniões extraordinárias insta-se-ão em primeira convocação com 2/3 terços dos integrantes da assembleia geral e em segunda convocação trinta (30), minutos após com maiorias absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art.18 –A diretoria é composta de :

- I-Presidente
- II-Vice presidente
- III-secretário
- IV-Tesoureiro
- V-vice tesoureiro

Parágrafo único –o mandato dos integrantes da diretoria será de 03 anos permitida a reeleição.

Art. 19 – Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da diretoria caberá respectivos suplentes substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 20 – Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da diretoria a assembleia geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância para eleger o novo integrante

Art; 21- Compete a diretoria

Antonio Carlos Serrellin
Antonio Carlos Serrellin

Dra. Jacqueline Góis
DAP/RO 1345

- I-Elaborar e executar o programa anual de atividades esportiva, cultural e agropecuaria.
- II-Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatorio anual e o respectivo demonstrativos de resultados do exercicio anterior.
- III-Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercicio seguinte.

Art. 22 – Compete ao presidente

- I-Representar a associação juridica e extrajudicialmente
- II-Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e os demais regimentos internos
- III-Convocar e presidir as reuniões da diretoria
- IV-Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação e comunidade
- V-Assinar quaisquer documentos relativos as operação ativas da associação a comunidade.

Art 23 –Compete ao vice presidente colaborar com o presidente bem como substituir –lo em suas faltas de impedimentos.

Art 24 – Compete ao secretario

- I-Secretariar as reuniões das assembleia gerais e da diretoria e redigir atas.
- II-Cadastrar os estudantes carentes que procure a associação para fins de estudo do caso e possivel prestação de ajuda.
- III-Manter organizadas a secretaria com as respectivas livros e correspondencias.

Art 25 – Compete ao tesoureiro

- I-Arrecadar e contabilizar as contribuições ,rendas,auxilios e donativos efetuados a associação mantendo em dia a escrituração.
- II-Efetuar pagamento de todas as obrigações da associação.
- III-Apresentar relatorios de receita e despesas serviços que forem solicitados
- IV-Apresentar relatorios financeiros para ser submetidos a assembleia geral.
- V-Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao conselho fiscal
- VI-Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizada no exercicio
- VII-Manter todos o numerarios em estabelecido de credito
- VIII-Assinar em conjunto com o presidente todos os cheques emitidos pela associação
- IX-Compete ao vice tesoureiro colaborar com tesoureiro bem como substiui-lo em sua falta e impedimento.

Art 26 – O conselho fiscal sera constituído de 06 pessoa reconhecido idoneidade e seus respectivos suplentes eleitos em assembleia geral permitida apenas um recondução.

Paragrafo Unico- o mandato do conselho fiscal sera concidente com o mandato da diretoria.

Art 27 – Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do conselho fiscal cabera aos respectivo suplente substitui-lo ate o fim do mandato para qual foi eleito.

Art 28 – ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do conselho fiscal cabera ao respectivo suplente substitui-lo ate o fim do mandato para qual foi eleito.

Art 29 – Ao conselho fiscal

- I-Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade
- II-examinar os balancetes semestral apresentado pelo tesoureiro quado a respeito
- III-apresentar os balanços e inventarios que acompanham o relatorio anual da diretoria
- IV-Opinar sobre aquisição ,alienação e oneração de bens pertecentes a associação .

Paragrafo:o conselho fiscal reunir-se a cada 06 meses e extraordinariamente sempre que

Antonio Gonçalves Belmonte

Antonio Cesar Servelin
Dr. Jacqueline Góis
OAB/RO 13165

necessario.

Capitulo III

Dos associados

Admissao, Direitos, Deveres, responsabilidades, representacao em assembleia geral
, demissao e exclusao

Art 30

I- Da admissao poderao ser socios da ASSJOVEM todos os atletas em geral ,agricultores,mulheres rurais, jovens rurais ,maiores de 18 anos sem destinação de cor, raca ,credo religioso ,partido politico,ou de classe social que estejam de acordo com os objetivos desta entidade mediante aprovaçao da assembleia geral.

II- Usufruir dos serviços oferecidos pela associação

III-Receber informacoes e verificar documentos referente aos funcionamento da ASSJOVEM

IV-Desligar-se da ASSJOVEM quando for do seu interesse devendo suas obrigações financeiras quando for o caso ser acertada no ato do desligamento .

V-Recorrer dos atos da diretoria executiva quando julgados prejudicados aos seus interesse e direitos.

VI-Tomar parte nas assembleias gerais.

Art 31

Sao Deveres dos associados

I-Cumprir os compromissos firmados com a associação inclusive custear as atividades quando estas forem de interesse coletivo,previamente deliberadas em assembleia geral

II-Utilizar os serviços oferecidos e contribuir para que os mesmos sejam realizados de maneira satisfatorio.

III-Participar das reunioes e cumprir as decisoes da assembleia geral

IV-Acatar as determinação da diretoria.

Paragrafo unico:Havendo justa causa o associado poderar ser demitido ou excluido da associação por decisao da diretoria apos o exercicio do direito da defesa da decisao cabera a assembleia geral

Art 32

I-O socio nao responde subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela diretoria salvo e deliberadas aprovadas em assembleia geral.

Art 33

I-A demissao do socio se dara a seu pedido nao podendo ser negado,podendo se dar por ato da diretoria ,quando o socio desrespeitar o estatuto social ou as deliberações da assembleia geral.

Paragrafo unico:o socio demitido podera recorrer da demissao em ate 30 dias com efeito suspensivo e o ato sera julgado pela assembleia geral convocada em carater extraordinario.

Art 34

Da exclusao

I-A exclusao do socio se dara por morte da pessoa fisica ou por extinção da pessoa juridica ou ainda por o socio deixar de exercer as atividades que lhe facultou o ingresso na associação

II-Deixarem de cumprir as normas estatutarias e o regimento interno ou que tenham conduta

Antonio Goncalves Bilaminio

Drª Jacqueline Góis
OAB/RO 13165

Antonio Carlos Serrellin

contraria aos objetivos da associação.

III-Faltar 03 tres reunioes consecutivos sem justificacao

IV-Danificar o patrimonio da associacao.

Paragrafo unico :os socios excluidos do quadro social nao poderao reclamar a restituicao de
quasquer contribuicao que tenham feito a associacao.

Capitulo IV

Do patrimonio sua constituicao utilizacao

Art 35 O patrimonio da ASSJOVEM sera composto

I-Auxilios ,contribuicoes,e subvencoes de entidade publica e privada nacionais ou estrangeiras

II-rendas em seu favor constituida por terceiros

III-Juros bancarios e outras receitas do capital

IV-Valores recebidos de terceiros com pagamentos de servicos ou produtos

V-Contribuicao de seus associados

Paragrafo unico:as rendas da associacao somente poderao ser realizadas para a
manutencao de seus objetivos

Capitulo V

Art 36 Da contabilidade

I-A ASSJOVEM mantera escrituracao de acordo com os principais fundamentais de
contabilidade e com as normas brasileiras de contribuicao.

Capitulo VI

ART 37 Da Dissolucao

I-A ASSJOVEM podera ser dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus
associados em assembleia geral extraordinaria especialmente convocada para este fim.

Paragrafo Unico :em caso de dissolucao e extincao da entidade o respectivo patrimonio
liquido sera tranferido a outra pessoa juridica de igual natureza e cujo objetivo social consista
no membro da entidade extinta

Capitulo VII

ART 38 Das Eleicoes

I-A eleicao para membro da diretoria e do conselho fiscal dar-se por votacao direta e secreta a
cada 03 anos.

II-Considera-se eleita chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Antonio Cesar Servelin

Antonio Goncalves B. Norminho

Dr. Jacqueline Gois
OAB/RO 13145

Capítulos VIII

Art 39 Das disposições gerais e transitorias

I-Este estatuto social podera ser reformado no todo ou em parte por deliberação da assembleia geral extraordinaria devidamente convocada e observando se o disposto do &2 do artigo 10.

Art 40 Os casos omissos serao resolvido pela diretoria e referendado pela assembleia geral ficando eleito o foro da comarca de Costa Marques –RO para sanar as possiveis duvidas

Costa Marques - RO



Antonio Cesar Servelin

ANTONIO CESAR SERVELIM
PRESIDENTE

Cleiton Gonçalves Belarmino

CLEITON GONÇALVES BELARMINO
SECRETARIO


Jacqueline Ferreira Gois
ADVOGADO

O.A.B
Drª Jacqueline Gois
OAB/RO 13165



Cartório Oficial Único

Avenida Chianca nº 1900, Costa Marques-RO, CEP: 76937-401
Selo de Fiscalização nº H7AAS29649-D46F2
Confira validade em <https://selo.tjro.jus.br/>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ANTONIO CESAR SERVELIN**. Dou fé. Costa Marques-Rondônia, 20 de outubro de 2023. Emolumentos: R\$3,35, Fuju: R\$0,67, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,13, Fundimper: R\$0,25, Fumorpge: R\$0,10, Isento. Total = R\$5,89

Em Teste da Verdade
Eva Lucia Ribeiro Piogê - Substituta



Cartório Oficial Único

Avenida Chianca nº 1900, Costa Marques-RO, CEP: 76937-401
Selo de Fiscalização nº H7AAS29650-2B6EC
Confira validade em <https://selo.tjro.jus.br/>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **CLEITON GONÇALVES BELARMINO**. Dou fé. Costa Marques-Rondônia, 20 de outubro de 2023. Emolumentos: R\$3,35, Fuju: R\$0,67, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,13, Fundimper: R\$0,25, Fumorpge: R\$0,10, Isento. Total = R\$5,89

Em Teste da Verdade
Eva Lucia Ribeiro Piogê - Substituta



Cartório Oficial Único

Avenida Chianca nº 1900, Costa Marques-RO, CEP: 76937-401
Selo de Fiscalização nº H7AAS29651-E3210
Confira validade em <https://selo.tjro.jus.br/>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **JAQUELINE FERREIRA GOIS**. Dou fé. Costa Marques-Rondônia, 20 de outubro de 2023. Emolumentos: R\$3,35, Fuju: R\$0,67, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,13, Fundimper: R\$0,25, Fumorpge: R\$0,10, Isento. Total = R\$5,89

Em Teste da Verdade
Eva Lucia Ribeiro Piogê - Substituta



Cartório Único

CNPJ: 30.023.427/0001-26
Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
Estado de Rondônia, Comarca de Costa Marques-RO
Selo de Fiscalização nº H7AAA52393-250FD
Confira validade em <http://selo.tjro.jus.br/>

Apresentado para registro em 15/10/2023 anotado sob número de ordem 427 do Protocolo registro sob nº ordem 436, às fls 140/146 do livro nº A-015 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Emolumentos: R\$166,99, Fuju: R\$33,37, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$6,69, Fundimper: R\$12,55, Fumorpge: R\$4,99. Total = R\$225,98
Costa Marques (RO), 20 de outubro de 2023. Eva Lucia Ribeiro Piogê-Substituta



PREFEITURA DE COSTA MARQUES
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
GERÊNCIA DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2026

A Prefeitura do Município de COSTA MARQUES, em cumprimento á Lei Municipal, concede ao contribuinte abaixo, o Alvará de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento.

Inscrição Municipal: 554

CNPJ: 52.740.911/0001-59

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTISTA FORÇA JOVEM E AGRICULTORES RURAIS

Data de Abertura: 14/10/2024

Nome de Fantasia: ASSEJOVEM

Endereço: BR BR 429 KM 02, LINHA 21 KM 21, S/N - SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Município: COSTA MARQUES - RO / **CEP:** 76.937-000

Atividade Principal: Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Horário de Funcionamento do Estabelecimento

Segunda-Feira	às hs
Terça-Feira	às hs
Quarta-Feira	às hs
Quinta-Feira	às hs
Sexta-Feira	às hs
Sábado	às hs
Domingo	às hs
Feriado	às hs

VALIDADE: 31/01/2027
FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

NOTAS, Este Alvará:

- 1 - Não terá validade se apresentar rasuras e está vinculado ao pagamento anual dos tributos relativos a atividade exercida no estabelecimento.
- 2 - Poderá ser cassado e determinado o fechamento do estabelecimento, tão logo deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da Licença de Localização, Instalação e Funcionamento.
- 3 - Devera ser exposto em quadro próprio e afixado no estabelecimento em local de fácil acesso e a boa visibilidade.

Emitido via internet, em 26 de janeiro de 2026 às 8:49:00.

Autorizado por: PATRÍCIA SALAZAR MAGIPO

Código de Controle do Alvará: 26S0.MW01.M26C.847.J35V



Para realizar a verificação da autenticidade do Alvará, leia o QR Code ou acesse o endereço: <https://servicos-web.costamarques.ro.gov.br/alvara/consultarAutenticidade/> e insira o Código de Controle.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Governo do Estado de Rondônia - SEDEC
Gerência de Fomento ao Terceiro Setor - GETS

CERTIFICADO DE REGISTRO NO SISPAR Nº 0066461886

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SEDEC – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, CERTIFICA para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil (OSC) intitulada **ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTISTA FORÇA JOVEM E AGRICULTORES RURAIS - ASSEJOVEM**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.740.911/0001-59** no município de **Costa Marques**, Estado de Rondônia, está devidamente credenciada no Sistema Integrado de Parcerias, Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos através do Terceiro Setor - SISPAR, conforme a Lei 3.122 de 1º de julho de 2013 e Lei 5.237, de 23 de dezembro de 2021. **Válido até 14.11.2028**

Porto Velho, 14, novembro de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas,
CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Fernandes da Silva junior**, Secretário(a), em 14/11/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066461886** e o código CRC **D4DB75E1**.

Referência: Caso responda esta Anulação de Aposentadoria, indicar expressamente o Processo nº 0041.003755/2025-46

SEI nº 0066461886



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS ESPORTISTA FORCA JOVEM E AGRICULTORES RURAIS
CNPJ: 52.740.911/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:10 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2026.

Código de controle da certidão: **F9E1.904B.01DA.975B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20265404400387**
Código de Controle: **404400387**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **52740911000159**
Nome ou Razão Social: **ASSOCIACAO DOS ESPORTISTA FORCA JOVEM E AGRICULTORES RURAIS**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 10/03/2026 10:45:26
Validade.....: 08/06/2026

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE



Imprimir

Fechar Janela



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTISTA FORÇA JOVEM E AGRICULTORES RURAIS CNPJ: 52740911000159

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5191 - ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTISTA FORÇA JOVEM E AGRICULTORES RURAIS
Endereço:

Código de Controle

CWMXRWP6UOQL0A1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Costa Marques (RO), 10 de Março de 2026



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



AUTO DE VISTORIA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - AVCIP

PROCESSO: **PSCIP67be14eddaa1d**

CERTIFICAMOS QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO DISCRIMINADO FOI VISTORIADO E APROVADO, TUDO DE ACORDO COM A LEI 3.924 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.425 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 E INSTRUÇÕES TÉCNICAS VIGENTES.

DADOS DA EDIFICAÇÃO

Nome		Área	Cidade
ASSEJOVEM		36.00m²	Costa Marques-RO
Logradouro	Número	Bairro	Complemento
ESTRADA BR 429, KM 58, LINHA 16 DOS MINEIROS KM 09	S/N	DISTRITO SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ	----

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial	Nome Fantasia
ASSOCIACAO DOS ESPORTISTA FORCA JOVEM E AGRICULTORES RURAIS	ASSEJOVEM
CNPJ/CPF	CE
52.740.911/0001-59	72822.00000731982023/16

ATIVIDADES

CNAE	Ocupação Uso	Descrição	Carga de Incêndio (M.J/m²)
9319-1/99 (F-3)	Local de Reunião de Público	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	150
9329-8/99 (F-11)	Local de Reunião de Público	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	600
9499-5/00 (D-1)	Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Atividades associativas não especificadas anteriormente	700
9493-6/00 (D-1)	Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	300

Unidade de Atendimento	Vistoriado por
Seção de Atividades Técnicas - São Miguel do Guaporé (SAT/SMG)	0961-6

Este AVCIP deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público. VÁLIDO ATÉ 11/04/2026

É obrigação do responsável pelo uso, da edificação ou área de risco, a manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico, estando sujeito às sanções previstas na Lei 3.924 de 17 de outubro de 2016 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável que a qualquer título: utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte da edificação.







DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.
AV. MIGRANTES, 4137
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063
CNPJ 06.914.850/0001-68 IE 206637

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.438, de 26 de setembro de 2002

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / Tarifa Social

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

FABIO CARLINHOS ANDRADE

LINHA 18 - SN - ZONA RURAL
COSTA MARQUES / RO CEP 7697000 (AO: 7)
ROTEIRO 84 - 7 - 20 - 1315

CÓDIGO DO CLIENTE

20/2372416-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

N5225565073

CPF/CNPJ/RAN: 069.000.000-92

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Fev / 2026 02/03/2026 R\$ 68,08



NOTA FISCAL Nº 026493532 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 23/02/26
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://nfeportal.svrs.ro.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
1126 0205 9146 5000 0166 6600 1026 4935 3220 8620 8765

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 12/2025) R\$ 21,58
A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 90kWh. MP1300/25 do Governo Federal. Acesse
gov.br/nfzdpovo
Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/04/2026, o número da sua unidade
consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu
consumo nem o fornecimento de energia.

Sua unidade foi saturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$58,15.
Reajuste tarifário médio 15,72% a partir de 13/12/2025, conf. REH/RP 3.580/25 ANEEL.
Letura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	22/01/26	23/02/26	32	24/03/2026

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 90kWh-BR	KWH	80	0,000000	0,00	0,00	0,00	17	0,00	0,000000
Consumo acima de 90kWh-BR	KWH	71	0,811950	58,16	5,07	66,16	17	11,24	0,701980
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib. de Lim. Pub.				1,32	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS	TOTAL			
			68,08	6,07	66,16	11,24
			Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Fev/26	151	32				
Jan/26	134	30				
Dez/25	127	29				
Nov/25	122	32				
Out/25	137	30				
Set/25	135	32				
Ago/25	118	30				
Jul/25	86	30				
Jun/25	86	31				
Maio/25	32	30				
Abr/25	91	30				
Mar/25	102	31				
Fev/25	100	29				
Média	108	30				
*Faturado pela medição						

RESERVADO AO FISCO

Art. 12, inciso I, alínea "f", item I do RICMS/RO - 2018
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
N5225565073	KWH	Total	3268	3420	1	151

Situação de Débitos

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00023724164
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA R\$ é disponível para consulta e pagamento a partir de 23/02/2026
ITAU PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

34191.09164 22359.502031 85052.180009 6 137300000006808

PAGADOR: FABIO CARLINHOS ANDRADE - CPF/CNPJ 062.945.332-92

LINHA 18 - SN - ZONA RURAL

CONTATO: 069.000.000-92

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

730.872.032-20

Nome
ANTONIO CESAR SERVELIN

Nascimento
04/09/1976


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA DEFESA E JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DA POLÍCIA CIVIL

 POLÍCIA CIVIL



Antonio Cesar Servelin

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1210849** DATA DE EXPEDIÇÃO **08/09/2010**

NOME **ANTÔNIO CESAR SERVELIN**

FILIAÇÃO
Antônio Servelin Filho
Celusa Miranda Servelin

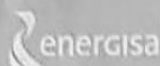
NATURALIDADE **Santa Helena-PR** DATA DE NASCIMENTO **04/09/1976**

DOC. ORIGEM
Cert. Casamento nº 1.152, Liv B-06 Fls.152
Emiss. São Miguel do Guaporé-RO Data Exp. **27/07/2005**

CPF **73087203220**
00016


Lucilene Pedrosa de Souza Cottardo
Diretora do ICCEC/RO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.
AV. IMIGRANTES, 4137
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063
CNPJ: 06.914.650/0001-66 IE: 255637

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RURAL / AGROPECUÁRIA RURAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. min.: 117 Lim. máx.: 133

ANTONIO CESAR SERVELIN

TRAVESSA INHA 18, S/N / KM 17 PT 27 - ZONA RURAL
COSTA MARQUES / RO CEP 76937000 (AG 7)
ROTEIRO 87-7-10-622

CPF/CNPJ/FANI 73X000XX2-20

CÓDIGO DO CLIENTE

20/1238551-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

MF10006277

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Set / 2025

01/10/2025

R\$ 37,04



NOTA FISCAL Nº 023387072 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 24/09/25
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso:
1125 0905 9146 5000 0166 6600 1023 3870 7220 0795 5145

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 7 / 2025) R\$ 19,53
Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/12/2025, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 09/10/2025.
Resolução ANEEL nº 1.000. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem.
Atura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.
Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	25/08/25	24/09/25	30	24/10/2025



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 14/2026

"PARECER jurídico ao Projeto de Lei nº 14/2026, que declara como de utilidade pública municipal a associação dos Esportistas Força Jovem e Agricultores Rurais de Costa Marques/RO."

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca do Projeto de Lei nº 14/2026, de autoria da Vereadora Lucineia Justiniano Rodrigues, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da Associação dos Esportistas Força Jovem e Agricultores Rurais de Costa Marques/RO - ASSEJOVEM, inscrita no CNPJ nº 52.740.911/0001-59.

A proposição estabelece, em síntese:

- a concessão do título de utilidade pública municipal à entidade (art. 1º);
- hipóteses de perda do referido título, vinculadas ao descumprimento de suas finalidades ou obrigações legais (art. 2º);
- a vigência imediata da norma (art. 3º).

A matéria encontra-se instruída com justificativa e documentação comprobatória da constituição, funcionamento e regularidade da entidade, incluindo estatuto social registrado, ata de fundação, certidões negativas de débitos



nas esferas federal, estadual e municipal, alvará de funcionamento, certificado de registro no SISPAR, AVCIP do Corpo de Bombeiros e documentação da diretoria.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

1. DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA E INICIATIVA

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, o que abrange a concessão de título de utilidade pública a entidades que desenvolvam atividades relevantes no âmbito municipal.

A iniciativa parlamentar mostra-se legítima, uma vez que não se trata de matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo, inexistindo vício formal de iniciativa. Assim, encontra-se atendido o requisito de competência e regularidade subjetiva da proposição.

2. DA REGULARIDADE FORMAL DA PROPOSIÇÃO

O Projeto de Lei apresenta adequada técnica legislativa, contendo ementa, dispositivos normativos claros e coerentes, bem como justificativa que demonstra o interesse público envolvido.

Destaca-se, ainda, a previsão expressa das hipóteses de cessação da utilidade pública, o que se revela medida juridicamente adequada, pois assegura o controle e a fiscalização contínua da entidade beneficiada.

3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA



A declaração de utilidade pública pressupõe o atendimento de requisitos materiais consolidados na prática administrativa e legislativa, notadamente:

- natureza privada sem fins lucrativos;
- finalidade de interesse social;
- funcionamento regular;
- idoneidade e regularidade fiscal;
- atuação no âmbito do ente concedente.

Da análise da documentação acostada, verifica-se que a entidade:

a) Natureza e finalidade:

Trata-se de associação civil sem fins lucrativos, com objetivos estatutários voltados à promoção de atividades esportivas, culturais, sociais e agrícolas, evidenciando nítido interesse público.

b) Constituição e funcionamento:

A entidade encontra-se regularmente constituída, com registro em cartório e inscrição ativa no CNPJ, demonstrando funcionamento regular e continuidade de suas atividades.

c) Regularidade fiscal e administrativa:

Foram apresentadas certidões negativas de débitos nas três esferas de governo, bem como documentação que comprova regularidade administrativa, inclusive com previsão estatutária de mecanismos de governança e controle interno.

d) Capacidade institucional:

O registro no SISPAR e a existência de alvará de funcionamento e AVCIP reforçam a aptidão da entidade para desenvolver atividades de interesse coletivo com observância das exigências legais.



e) Atuação local:

A entidade possui sede e atuação no Município de Costa Marques/RO, atendendo ao requisito de pertinência territorial.

4. DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Ainda que inexistente legislação municipal específica juntada aos autos, a matéria encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas que disciplinam as organizações da sociedade civil, notadamente a Lei nº 13.019/2014 (MROSC).

Os requisitos observados no caso concreto são compatíveis com os parâmetros usualmente exigidos para o reconhecimento de utilidade pública, não havendo óbice jurídico à aprovação da matéria.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do Projeto de Lei nº 14/2026 e da documentação que o instrui, esta Assessoria Jurídica opina de forma **FAVORÁVEL** à regular tramitação da proposição, uma vez que a entidade indicada preenche os requisitos legais e demonstra atuação de relevante interesse social no âmbito do Município.

É o parecer,
Salvo melhor juízo.

Costa Marques/RO, 20 de março de 2026.

Eric Alves Mandrick
Eric Alves Mandrick
Assessor Jurídico
Dec. 63/2025